

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 552 DE 30 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3059450, de 23/7/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor César Augusto Cavalcante Valente, matrícula nº 5967671/3, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no período de 5/8/2025 a 8/8/2025 para participar do evento “Acronis Day”, com foco em segurança cibernética e proteção de dados, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP. II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.844,85 ao servidor que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 30 de julho de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1228669

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 2166 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2020/845720

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de Auxílio-Morte, nos termos do Parecer Técnico nº 013/2024 – CPSM/IGEPPS, constante nos autos do processo nº 2020/845720, sequencial nº 29, folhas de 01 à 03 ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de SIMONE CRISTINA RODRIGUES PAIXÃO VELASCO, na condição de companheira, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98, com as alterações da Lei nº 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 1º TEN QOABM RG 1736833 CLAUDOMIRO VELASCO AZEVEDO JUNIOR, que pertencia ao quadro de ativos da Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará CBM/PA, sob a matrícula nº 05420849/1, falecido em 23/04/2020. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1228570

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 2162 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2020/905207

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do Parecer Técnico nº 011/2025 – CPSM/IGEPPS, constante nos autos do processo nº 2020/905207, sequencial nº 21, folhas de 1 a 4, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 50% (cinquenta por cento) em favor de MAIARA DA SILVA NERI na condição de companheira, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

I.2 - 50% (cinquenta por cento) em favor de MAITÊ NERI DA SILVA, na condição de filha, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98, com as alterações da Lei nº 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 3º SARGENTO PM RG 32362 RONALDO SANTOS DA SILVA, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 541932651, falecido em 22/05/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1228563

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 2167 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2022/602625

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do Parecer Técnico nº 014/2024 – CPSM/IGEPPS, constante nos autos do processo nº 2022/602625, sequencial nº 64, folhas de 01 à 03, ficando o percentual assim distribuído para os dependentes habilitados:

I.1 - 33,33% em favor de FERNANDA VASCONCELOS OYA, na condição de companheira, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

I.2 - 33,33% em favor de LAURA KIMIE OYA CUNHA, na condição de filha, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

I.3 - 33,33% em favor de VINICIUS OYA CUNHA, na condição de filho, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98 com as alterações da Lei nº 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado TENENTE CORONEL QOPM RG 29170 ALISSON FERREIRA DA CUNHA, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 5817862/1, falecido em 20/09/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1228542

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 2160 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2019/529633.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do Parecer Técnico nº 006/2024 – CPSM/IGEPPS, constante nos autos do processo nº 2019/529633, sequencial nº 47, folhas de 1 a 3, ficando o percentual assim distribuído para os dependentes habilitados:

I.1 - 33% em favor de SUZI HELENA ROSARIO MESQUITA DIONÍSIO; na condição de cônjuge, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

I.2 - 33% em favor de CAIO ÍTALO MESQUITA DIONÍSIO, na condição de filho, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

I.3 - 33% em favor de YASMINE DA SILVA DIONÍSIO, na condição de filha, no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98, com as alterações da Lei nº 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 3º SARGENTO PM RG 32321 CARLOS ÍTALO DA SILVA DIONÍSIO, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 54194117/1, falecido em 21/07/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1228553

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 2158 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2020/536331

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do Parecer Técnico nº 018/2025 – CPSM/IGEPPS, constante nos autos do processo nº 2020/536331, sequencial nº 29, folhas de 1 a 4, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 50% (cinquenta por cento) em favor de ERLI DA SILVA MONTEIRO na condição de companheira, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

I.2 - 50% (cinquenta por cento) em favor de NALBERT MONTEIRO MARTINS, na condição de filho, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98 com as alterações da Lei nº 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado SUBTENENTE PM RG 15792 ALMIR FARIAS MARTINS, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 5126177/1, falecido em 12/04/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1228531